

Coordenação de Alimentação Escolar

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009
PROCESSO Nº 01/2019**

I- PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó – MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, Resolução **CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013** e Resolução **CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar**, destinados à Alimentação Escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Codó – MA, para o período compreendido entre Fevereiro a Dezembro de 2019.

2. OBJETO

- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó – MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **Até o dia 01 de março de 2019 das 08h:00m às 12h:00m** a serem entregue na Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar, departamento de Alimentação Escolar (30%), situada na travessa Rotary Club s/n, Bairro São Benedito, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 01/2019.

Coordenação de Alimentação Escolar

4.FONTE DE RECURSO

- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

5.DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- No dia e hora abaixo discriminados, na sede da Prefeitura, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, neste Município.

Dia 04 de março de 2019, às 09:00 horas.

6.PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

- A quantidade estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município a serem executados pelas escolas, conforme descrito nas planilhas no Anexo I.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <http://www.codo.ma.gov.br/portal/>
- Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Grupos Formais e Grupo Informais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e UEx (Unidade Executora).
- As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **08 de março de 2019**, das 08h00min às 10h00min horas, na Central de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar – Departamento de Alimentação Escolar.
- Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à:

Coordenação de Alimentação Escolar

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e informais.
- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupos formais e informais, respectivamente, grupo de projetos do **território rural/regional**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.

Coordenação de Alimentação Escolar

- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

9.ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos Informal ou Individual que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.

Coordenação de Alimentação Escolar

- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (Anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados na maioria produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.

10. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a DAP jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Coordenação de Alimentação Escolar

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (DAP), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (Anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (Anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, os agricultores deverão apresentar o alvará sanitário, licença de funcionamento e comprovante de Inspeção sanitária, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados na maioria produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

Coordenação de Alimentação Escolar

11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

11.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Coordenação de Alimentação Escolar

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação da Nutricionista do departamento de alimentação escolar, na central de recebimento e distribuição de alimentos da agricultura familiar, conforme programação previa estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de

Coordenação de Alimentação Escolar

bolos e biscoitos caseiros, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;

- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos e atesta-los, caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na central de recebimento dos produtos são de responsabilidade da associação ou cooperativa vencedora.

13. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos que estão dispostos na chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2019, a compra dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e repasse dos recursos.

Coordenação de Alimentação Escolar

14. PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó – SEMECTI e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó – SEMAPA, e/ou são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

14.1 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, atacado (supermercado), sacolão e feira/mercado, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.

II- Os preços de aquisição definidos pela EEx. constam na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

Coordenação de Alimentação Escolar

- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada(o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

16. DO VALOR

- O valor global máximo desta chamada pública, de acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

17. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:
 - I - Adiamento do processo;
 - II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

18. FATORES DE HIGIÊNE

Coordenação de Alimentação Escolar

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, biscoito mesocarpo de babaçu o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente á formalização da proposta de participação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

Coordenação de Alimentação Escolar

- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a UEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às UEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

20. FORO

- Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Codó – MA, 29 de Janeiro de 2019.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretário Municipal de Educação

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO I

ENSINO REGULAR E MAIS EDUCAÇÃO
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO: 2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,80	3.000	5.400,00
2	ACEROLA: De 1ª qualidade, fresca livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias.	KG	4,80	300	1.440,00
3	ALFACE; de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Entregue em recipiente que não acumule água.	KG	8,65	500	4.325,00
4	ARROZ COMUM; beneficiado, e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos ínteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2,35	25.000	58.750,00
5	AZEITE DE BABAÇU; devidamente embalado, armazenado e identificado, com data de processamento e origem. Livre de sujidades e acondicionados em embalagens próprias de 1 litro.	L	13,50	60	810,00

Coordenação de Alimentação Escolar

6	BANANA GRAÚDA; de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,50	8.000	36.000,00
7	BATATA DOCE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,50	4.000	10.000,00
8	BISCOITO CASEIRO; produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina açúcar e leite. Devidamente embalado e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	17,30	300	5.190,00
9	BOLO DE BATATA DOCE; produto obtido da mistura de massa de batata, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,20	9.000	73.800,00
10	BOLO DE MACAXEIRA; produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,20	10.000	82.000,00

Coordenação de Alimentação Escolar

11	BOLO DE MESOCARPO; produto obtido da mistura de farinha de mesocarpo de babaçu, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	10,20	6.000	61.200,00
12	BOLO DE MILHO; produto obtido da mistura de massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,20	10.000	82.000,00
13	BOLO DE PUBA; produto obtido da mistura de massa de puba, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,20	8.000	65.600,00
14	BOLO DE TAPIOCA; produtos obtidos da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,00	10.000	80.000,00

Coordenação de Alimentação Escolar

15	CARNE FRESCA BOVINA TRASEIRA; resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF e GTA (Guia de Transito Animal).	KG	15,70	1.000	15.700,00
16	CHEIRO VERDE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8,50	100	850,00
17	COUVE; de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Entregue em recipiente que não acumule água.	KG	6,50	400	2.600,00
18	FARINHA D'ÁGUA; produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Devidamente embalada e identificada (data de processamento).	KG	5,00	500	2.500,00
19	TAPIOCA FINA; natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	3,50	3.000	10.500,00

Coordenação de Alimentação Escolar

20	FEIJÃO VERDE NA VARGEM; 1ª qualidade, bom grau de maturação, vargem longa, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue na forma de maços.	KG	4,95	5.000	24.750,00
21	FRANGO CAIPIRÃO; resfriado inteiro; com peso mínimo de 2 kg por unidade; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	11,80	9.000	106.200,00
22	MACAXEIRA; de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,80	10.000	28.000,00
23	MAMÃO PAPAIA; de primeira qualidade. In natura, de maturação média, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,80	500	1.400,00
24	MAXIXE; Tamanho médio, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5,80	200	1.160,00
25	MELANCIA; peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,03	70.000	72.100,00

Coordenação de Alimentação Escolar

26	MELÃO: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,50	300	450,00
27	MESOCARPO DE BABAÇU: farinha de primeira qualidade, seca, isenta de sujidades, insetos, larvas e sem mofo. Embalado em saco transparente e limpos de 1 kg, devidamente etiquetado com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	12,00	200	2.400,00
27	MILHO VERDE NA PALHA; in natura, de colheita recente, primeira qualidade, para consumo da espiga cozida; Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	KG	2,85	55.000	156.750,00
28	OVO CAIPIRA; ovo de galinha, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DZ	8,00	500	4.000,00
29	PEPINO: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	1,90	400	760,00
30	PIMENTÃO: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	3,80	200	760,00
31	QUIABO; de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	6,00	100	600,00
32	TOMATE; tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,50	700	2.450,00

Coordenação de Alimentação Escolar

33	VINAGREIRA; com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços.	KG	4,70	1.700	7.990,00
VALOR TOTAL R\$					1.008.435,00

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9-Nome da Entidade Articuladora		10-E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF Codó/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA				7-CPF 618.127.303-49	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019.

Coordenação de Alimentação Escolar

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotal por Produto	6.Conograma de Entrega dos Produtos
				TOTAL DO PROJETO:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura:

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO III



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente				2-CNPJ	
3-Endereço				4-Município /UF	
5-E-mail			6-DDD/Fone		7-CEP
8-Nº DAP Jurídica		9-Bairro	10-Banco / Agência		11-Conta Nº da Conta
12-Nº de Associados		13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP	
15-Nome do representante legal			16-CPF		17-DDD/Fone
18-Endereço				19-Município/UF	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade			2-CNPJ nº		3-Município/UF
4-Endereço				5-DDD/Fone	
6-Nome do representante legal e e-mail				7-CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local de Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail

Coordenação de Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/AAAA)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

.....
GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/AAAA)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, DAP nº _____
_____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e DAP Jurídica nº
_____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **XX/AAAA** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DAP nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da

lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **XX/AAAA** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa		3. CNPJ	
4. N.º da DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município		8. UF	9. CEP
10. Telefone/Celular			
11. Chamada N.º		12. E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço os normativos da Chamada Pública de Nº 01/2019, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública nº 01/2019, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- O(s) produto(s) comercializado(s) são) de própria produção;
- No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura

Coordenação de Alimentação Escolar

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com o CNPJ Nº _____ e DAP Jurídica Nº _____,
sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da CPF: _____,
firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada
Pública nº 01/2019 que:

- a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o
montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2015, será o resultado do número
de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual
de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 20.000,00.

Codó - MA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal